

A REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRÁTICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANO XVI

DIÁRIO - Quarta-feira, 22 de Outubro de 1884

N. 217

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre 5\$000

PELO CORREIO

Semestre 6\$000

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com afim do mez.

Os autographos que nos forem reentidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

AVISO

As publicações ineditoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até ás 4 horas da tarde. Noticias importantes—até ás 6 horas.

SECÇÃO OFFICIAL

GOVERNO GERAL

CIRCULAR.—3.^o Secção.—N. 1339.—Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Marinha, 30 de Setembro de 1884.—Ilm. e Exm. Sr.—No proximo anno não serão admittidos alumnos a matricula no Collegio Naval por ter de realisar-se a fusão deste Estabelecimento com a Escola de Marinha nos termos da Lei n. 3229 de 3 do corrente.

Justifica esta medida não ser possível, em despezas extraordinarias ampliar as accomodações do edificio onde funciona actualmente a Escola de Marinha, sendo certo que elle só tem proporções para receber os actuaes alumnos dos dous Estabelecimentos feitos os exames do presente anno lectivo.

Accresce que, de caracter provisório, esta deliberação não pode prejudicar o serviço da Marinha Imperial por isso que conservado o numero de oitenta e oito Aspirantes que annualmente frequentam a Escola de Marinha, haverá o contingente necessario para preencher as vagas do quadro do pessoal da Armada.

Em vista do exposto cumpre que, no corrente anno, deixe de ter execução o artigo 12 do Regulamento annexo ao Decreto n. 8920 de 7 de Abril de 1883.—Deus Guarde a V. Ex.—*Joaquim Remundo de Lamare*, Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

3.^o Secção.—Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 30 de Setembro de 1884.—Ilm. Exm. Sr.—Do exame feito nos papeis relativos ao provimento dos officios de Escrivão de Orphãos e Ajuizes do Termo de S. Sebastião de Tijuca resulta que nenhum dos pretendentes se habilitou na forma das disposições em vigor.

A respeito do primeiro, Zeferino Antonio Rodrigues de Carvalho, nomeado provisoriamente por essa Presidencia, notam-se as seguintes irregularidades: 1.^o a prova escripta do exame de sufficiencia não está de accordo com o art. 4.^o do Decreto n. 8276 de 15 de Outubro de 1881, applicado pelo Aviso de 25 de Novembro de 1882; 2.^o o exame de portuguez e arithmetica foi prestado perante commissão incompetente á vista dos Avisos n. 12 de 30 de Fevereiro e 2 de 2 de Março de 1883; 3.^o as folhas corridas, além de exhibidas fora do prazo legal, e a ultima depois de realisaada a nomeação, são insufficientes por não ter em nenhuma d'ellas fallado o Escrivão do Jury e Execuções Criminaes; 4.^o o atestado medico foi offerecido depois do prazo de 60 dias.

Quanto ao segundo pretendente, Jacintho Cecilio da Silva Simas, o seu exame de portuguez e arithmetica resente-se do mesmo vicio que o do seu competidor.

Por estas razões, que prejudicam o exclusão do concurso os pretendentes em vista do disposto no Aviso Circular de 16 de Agosto de 1865, não pode ser confirmada a nomeação provisória, devendo V. Ex. mandar abrir nova concorrência para provimento dos officios.

Com referencia a este assumpto deu-se o incidente de haver o Juiz de Direito, como consta dos seus officios, negado posse e exercicio ao pretendente nomeado provisoriamente, allegando ter sido o acto d'essa Presidencia obtido ob e subrepticamente, á vista da Ord. Liv. 2.^o Tit. 43.

A este respeito convenem que V. Ex. faça divididamente constar que, segundo o regimen actual, e por applicavel á especie o preceito d'aquella Ordenação, não podia o Juiz de Direito invocar a para suspeitar de subreppção um acto revestido das formalidades legais exteriores, que não podia minduzir duvida quanto á sua authenticidade, nem justificar

qualquer embaraço á sua execução, por partido referido magistrado, cujo procedimento tomou o caracter de fiscalisação indebita do exercicio de attribuições exclusivas do Poder Executivo.

Convem além d'isto advertir que o Juiz de Direito devia ter-se dirigido, por intermedio d'essa Presidencia, ao Governo Imperial, e não directamente á vista do disposto no Decreto n. 632 de 27 de Agosto de 1849.—Deus Guarde a V. Ex.—*Francisco M. Sodre Pereira*.

Cumpra-se. Palacio da Presidencia, 20 de Outubro de 1884.—*José Paranaguá*.

Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

GOVERNO DA PROVINCIA

Administração do Exm. Sr. Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1884

Ao dr. chefe de policia interino, n. 154.—Declarando ficar sciente do terem sido entregues ao delegado de Joinville duas moedas falsas de 2\$000 rs. e duas outras de 1\$000 rs. pelo negociante Francisco Ricardo Cruz, as havia recebido ha duas mezes em pagamento feito por um individuo desconhecido, guardando a presidencia o resultado do exame e inquerito policial.

Ao mesmo, n. 155.—Transmittindo copia do aviso do ministerio da justiça e da tabella que o acompanha das quotas distribuidas para as despezas que correm por conta do mesmo ministerio.

Ao mesmo, n. 156.—Communicação que recomiendon á camara municipal de S. Bento que mande satisfazer ao delegado de policia da cidade de Joinville a importancia das contus de alimentação de um preso d'aquelle municipio que se acha recolhido á cadeia da referida cidade.

Neste sentido officiou-se á camara municipal de S. Bento.

Ao mesmo, n. 157.—Declarando que autorizou a camara municipal d'Itajahy a mandar fornecer os barris por conta da verba eventuaes da mesma camara.

Neste sentido officiou-se á camara municipal de Itajahy.

Ao mesmo, n. 158.—Accusando o recebimento do officio em o qual participa que proceden-se

ao competente inquerito policial para se verificar quem ferira ao soldado Joaquim da Cunha Pedra, e d'elle consta ter sido autor d'esse facto Cyrillo Manoel da Luz, ex-praçu do exercito.

Ao mesmo, n. 160.—Declarando que pôde autorisar o delegado da cidade da Laguna a mandar fazer as duas barras e comprar um barril e um cubo de madeira para o quartel policial d'aquella cidade pela quantia de 26\$000 rs.

Den-se conhecimento ao thesouro provincial, em officio sob n. 193.

Ao mesmo, n. 161.—Declarando ficar sciente de haver o delegado de policia de Joinville procedido a corpo de delicto no cadaver do escravo de nome Calisto.

Ao mesmo, n. 162.—Declarando que expediu ordem ao thesouro provincial, afim de chamar concurrentes ao fornecimento do vectuario para os presos da cadeia da capital.

Neste sentido officiou-se ao thesouro provincial, em officio sob n. 198.

Ao thesouro provincial, n. 190.—Mandando pagar, pela meza de rendas da cidade da Laguna, a José Pereira da Silva Candomil a quantia de . . . 120\$000 rs., importancia dos alugueis de casa de sua propriedade que serve de cadeia e quartel de policia na freguezia de Inarany.

Ao mesmo, n. 91.—Mandando pagar, pela meza de rendas da villa de S. Sebastião, a José Mendes da Costa Rodrigues, a quantia de 15\$000 rs., importancia dos alugueis de casa da sua propriedade que serve de cadeia e quartel de policia na freguezia de Porto Bello.

Ao mesmo, n. 192.—Mandando pagar, pela meza de rendas da villa de S. Sebastião de Tijuca, a Francisco João Estens, a quantia de 35\$000 rs., importancia do aluguel do predio de sua propriedade onde funciona a escola do sexo feminino da freguezia de Porto Bello.

Ao mesmo, d. 194.—Communicação que autorizou o dr. director da instrução publica a mandar promptificar pela quantia de 25\$000 rs. uma meza e tres bancos para o serviço da o-

cola do sexo feminino da villa do Tubarão.

Neste sentido autorizou-se ao dr. director da instrucção publica.

Ao mesmo, n. 195.—Declarando que autorizou o dr. director da instrucção publica a mandar concertar os seis classes-bancos da escola do sexo masculino da cidade de Lages até a quantia de 15\$000.

Neste sentido officiou-se ao dr. director da instrucção publica.

Ao mesmo, n. 196.—Declarando que recommendou á camara municipal de S. José que providencia no sentido de ser essa repartição embolçada da quantia de 51\$100 res., despendida durante o mez de Julho ultimo com a alimentação de cinco presos pobres d'aquelle municipio, existentes na cadeia da capital.

Neste sentido officiou-se á camara municipal de S. José.

SECÇÃO POLITICA

Candidatura

O Dr. Duarte Pinanhos Schutel, medico, residente n'esta Provincia, se apresenta candidato á cadeira de Deputado á Assembléa Geral pelo 1º districto d'esta Provincia.

SECÇÃO GERAL

Noticiario

BAJULAÇÃO E INTRIGA

O orgão adverso á situação liberal, veio hontem, com emprestada penna, censurar-nos pelo facto de não termos até hoje, após um mez de administração do Exm. Sr. Dr. Paranaquá, levantado hosannas a S. Ex.; conservando-nos, ao contrario, por muito lisongeiros e aduladores, que somos em contemplativo silencio para com S. Ex.

Os factos, que na opinião do contemporaneo, nos impunhão o dever de elogiar a S. Ex. são as visitas que S. Ex. tem feito a diversas repartições publicas.

Diremos ao Conservador que, si por tal motivo simplesmente louvassemos ao illustrado e distincto presidente, dariamos uma triste prova de nosso criterio e desgostariamos a S. Ex., que por outros titulos, por sua elevação de idéas, imparcialidade e dedicação ao serviço, se torna recommendavel, e não por um facto commum a todo o administrador recentemente elogado.

Aquellas qualidades do caracter, porém, que tanto brilhão no sr. dr. Paranaquá, só são objecto de menção e elogio em occasião oppórtuna; ellas se presuppõem sempre n'aquelles que se achão na posição de S. Ex., e offensa se-

ria a um caracter serio, como é S. Ex., louval-as fóra do proposito

O honesto e illustre administrador não carece de insinuações nem elogios do organ conservador.

Repelle os aduladores e intrigantes, e de seus adversarios não quer se não justica.

E' liberal firme, dedicado ás idéas do seu partido, incapaz de transigrir com os conservadores.

E' este o conceito que fazemos de S. Ex.

Aquelles perdem, pois, o seu tempo querendo aparentar perante o eleitorado, e este é o fim do artigo a que respondemos, que S. Ex. não tem merecido os applausos do partido liberal.

Não somos aduladores, e na epocha actual principalmente, tendo o governo se imposto restricta neutralidade no pleito eleitoral, cremos do nosso dever manter perante o seu delegado completa isenção em nossa conduta, como adeptos que somos da situação.

Continuamos em S. Ex. ampla e plenamente, a isto nos basta a nós e a S. Ex.

Na secção competente inserimos um artigo, que nos foi remettido ha dias por um extremado catharinense e tambem extremado conservador, que repelle a candidatura do Sr. Taunay, por ser ella contraria nos principios conservadores.

Esse artigo, e outros que nos promette o escriptor, são continuados de outro por elle publicado no *Journal do Commercio*.

As idéas, como os conceitos, ali emittidos vão pois por conta do seu auctor.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Diziamos em nosso antecedente artigo que era necessario o partido liberal rehabilitar-se e sahir das difficuldades a que o tinham conduzido.

E na verdade, como poder este, no estado em que se vê, todo dividido, entrar vantajosamente em lica com o partido contrario, unido, compacto e onde predomina uma severa disciplina partidaria, tendo por chefe o sr. Manoel José de Oliveira, que em seus planos politicos não perde de vista o mais insignificante incidente nos arrays inimigos.

E' necessario, pois, que os chefes directores usem de seu prestigio, fação encaminhar as coizas de modo que as forças, retrocedão e tomem posição. Do contrario, si uma nova derrota vier, como consequencia de estultos caprichos, podemos desde já crer que esta marcará tambem o termo dos compromissos de cada um de seus correligionarios para com o partido, deixando que a Provincia se represente por uma só idéa; o que justamente devemos procurar impedir, convicidos de que, do choque das opiniões nascem os estímulos e que estes nos induzem sempre á perfeição moral.

A par disso teriamos ainda a lamentar outro enfraquecimento moral, se vissemos mais uma vez o pri-

meiro districto eleitoral da Provincia continuar entregue a humilde condicção de pupilo quando aliás a bella Santa Catharina conta entre seus filhos uma pleiade respeitavel e bastante illustrada para represental-a dignamente no nosso parlamento, e ainda, se preciso for, mesmo ante todas as potencias do mundo civilisado. Mi esta com testemunho d'esta verdade, um Trajano Augusto de Carvalho, a cujos talentos a propria construcção naval Britanica rende homenagens. Um conego Dr. Carlos Duarte profundo theologo e o prototypo de todas as virtudes civicas.—Um Dr. Luiz Delino que tanto brilho tem conquistado para as letras patrias. E se preferires um escolha um homem das armas—ali o Barão de Batovy, engrandecendo o brazão dos generaes que nossa Provincia tem apresentado. Um José Marques Guimarães—que levou o nosso pendão galhardamente á adoração da marinha europeia—e finalmente um João Justino de Prouença, cavalheiro distincto que tanto enobrecer a armada brasileira ante o arrojado Paraguay e tantos outros liberaes que fazem a gloria de sua terra natal.

Que necessidade pois, temos de proenar um deputado de fóra? Seria um concancesso horrivel que vermos julgar os estranhos mais aptos para dirigir nossos negocios, quando a experiéncia infelizmente não tem correspondido as nossas expectativas.

Lancemos uma vista retrospectiva sobre os factos de cada um de nossos Deputados desde que nos constituimos nação independente e conhecemos que tudo quanto a Provincia tem alcançado é fructo exclusivo de nossos patriotas, como vou demonstrar. No principio de nossa emancipação politica, fez-se Santa Catharina representar na Assembléa Geral por um brasileiro adoptivo oriundo de familia oriental e durante o periodo legislativo coiza alguma appareceu que fizesse constar a Santa Catharina existir no seio do parlamento um representante seu.

A este succedeo então um defensor nato e d'ali principiaot desde logo a partir os primeiros beneficios para Santa Catharina, dos quaes apontaremos agora um dos mais salientes que nos occorre. Como se sabe, sahio dos cofres da Provincia os honorarios do secretario e a congrua dos vigarios sem que os representantes d'ella reclamassem contra essa pratica, que realmente seguisse sem razão justificativa; entretanto, foi este um dos serviços com que logo se distinguio Jeronymo Francisco Coelho, o primeiro filho da Provincia a entrar no parlamento, e hoje os cofres Provincias não mais se vexto com esse encargo. E assim fomos por força do amor deste nosso patricio conseguindo muitas outras beneficios.

A.

EBRIFUGA, TONICA, DIGESTIVA, e APERITIVA taes são as qualidades da *Cognackina*, de ARDURA, agradável licor devido á excellente associação (preconisada pelos nossos mais eminentes medicos) do fine Champagne com a Kina.—O delicado sabor e aroma de um e as preciosas virtudes da outra dão á este licor uma superioridade incontestavel, causa de seu rapido e brilhante successo em todos os paizes quentes.

Para a *Cognackina* é o melhor dos licores hygienicos.—Misturada com agua, torna-se uma bebida refrigerante e anti-febril no mais alto grau.

EDITAES

Ministerio da Marinha

Repartição de Phares

AVISO AOS NAVEGANTES

SUBSTITUIÇÃO DE LUZ

Pharel do Rio S. Francisco do Norte

PROVINCIA DO SERGIPE

BRAZIL

Estando concluida a reconstrucção do pharel do Rio S. Francisco do Norte, erecto na margem direita do mesmo rio, no lugar denominado «Samoá», provincia de Sergipe, avisa-se que será elle inaugurado no dia 1º de Novembro proximo futuro; deixando de funcionar dessa data em diante a actual lanterna, cuja luz é exhibida da Atalaia erecta na margem esquerda do mencionado rio, provincia das Alagoas.

A torre é de ferro forjado, pintada de branco e de forma octogonal.

O aparelho da luz é diatrico da quarta ordem, luz fixa «branca» illuminando todo o horizonte.

O plano focal eleva-se 18 metros acima do nivel médio das marés e sua luz será visivel da distancia do dez milhas, com tempo claro.

Posição geographica

Lat. —10°—30'—30" S.
Long. — 6°—47'—30" E. Rio de Jan.
» —36°—22'—50" O. G. W.
» —38°—43'—00" O. Paris.

Repartição dos Phares, Rio de Janeiro, em 4 de Outubro de 1884.—Na ausencia do Director Geral, Rodrigo José da Rocha, Capitão Tenente Adjuncto.—Conforme.—Miguel Antonio Pestana, capitão do porto.

Camara Municipal

CEMITERIO

A Camara Municipal d'esta Capital faz saber a todos os proprietarios de grades, cruces, pedras e outros objectos que adornavam sepulturas no Cemiterio Publico, que tendo terminado o prazo marcado no Regulamento do mesmo cemiterio para a conservação dos mesmos objectos, pelo presente intimamos para no prazo de trinta dias á contar do presente data sollicitarem do Presidente da Camara o entrega dos mesmos objectos, sob pena de serem elles dados em commum.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 17 de Outubro de 1884.—Joaquim de Souza Lobo, Domingos Gonçalves da S. Peixoto, secretario.

Alfandega de Desterro

A Inspectoria da Alfandega faz publico para conhecimento dos interessados que existindo na matricula deste districto (Freguesia de N. S. do Desterro da SS. Trindade) como escravos, individuos já emancipados, fallidos e mudados, e não obstante todos os esforços empregados ter sido impossivel completar as declarações da matricula, resolveu n'esta data commissar ao 2º e-cripturario Francisco José da Silva Dutra, para ir pessoal e nominalmente indagar no domicilio de todos os que figurão na Alfandega como possuidores de escravos, a existencia real d'ellos.

Para, por isso e no interesse commum o auxilio de todos os cidadãos para a consecução d'aquelle fim.

Alfandega do Desterro, 17 de Outubro de 1884.—O Inspector, Pedro C. Martins da Costa.

Capitania do Porto
CONSELHO DE COMPRAS
CONCURRENCIA

De ordem do Illm. Sr. capitão-tenente do Porto, presidente do conselho de compras, convido aos Srs. Negociantes que quizerem fornecer durante o 2º semestre do corrente anno os generos abaixo mencionados para suprimento da companhia d'Apprendizes Marinheiros, Enfermaria e navios de guerra que apontarem a este Porto, a apresentarem suas propostas em cartas fechadas n'esta secretaria no dia 22 do corrente ás 11 horas da manhã, convido notar que não serão aceitas as propostas que não satisfizerem as condições do presente edital, conforme foi recommendado por S. Ex. o Sr. conselheiro Ministro da Marinha em Aviso de 10 do corrente mez do anno.

- Assucar branco de Pernambuco, preço de kilo.
- Arroz, kilo.
- Azeite doce do Lisboa, preço de litro.
- Azeite de luz, idem.
- Araruta, idem de kilo.
- Aletria, idem.
- Assucar refinado, idem.
- Aguardente, idem do litro.
- Bacalhão, idem de kilo.
- Batata Ingreza, preço do kilo.
- Balachinha, preço de kilo.
- Banha de porco, idem.
- Café em grão, idem.
- Dito moído, idem.
- Carne secca, do Rio Grande, idem.
- Carne verde, idem.
- Cangica, preço de litro.
- Cebollas, preço de cento.
- Chá Hysson verde, preço do kilo.
- Dito preto, idem.
- Conservas Inglesas, preço de kilo.
- Docas secas, preço de kilo.
- Farinha de mandioca, preço de litro.
- Foição preto, idem.
- Gallinhas, preço de uma.
- Goiabada de Campos, preço de kilo.
- Lenha, preço de cento.
- Leite, preço de litro.
- Matte, preço de kilo.
- Manteiga Inglesa, preço do kilo.
- Marmellada de Lisboa, preço do kilo.
- Ovos, preço de duzia.
- Sal, preço de litro.
- Toucinho, preço de kilo.
- Tapioca, idem.
- Vinagre, preço de litro.
- Vinho do Porto, idem.

CONDIÇÕES

- 1.º—Os generos serão de primeira qualidade e fornecidos nas quantidades pedidas.
- 2.º—As entregas serão feitas pelos mesmos fornecedores no prazo de 3 dias ou antes, contados da data em que os espedidos forem despachados pela Capitania.
- 3.º—Os generos ficarão sujeitos a aprovação dos peritos competentes.
- 4.º—Os fornecedores pagarão as multas de 10% do valor dos generos, no caso de demora nas entregas, e de 20% no de falta de entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando n'este caso a Fazenda Nacional da diferença que se der entre os preços ajustados e os porque forem comprados os generos e artigos não fornecidos ou rejeitados, salvo se estes forem immediatamente substituidos por outros da qualidade do contrato.
- 5.º—O pagamento da importancia dos fornecimentos será feito pela Thesouraria de fazenda, no prazo de 30 dias, contados da data dos documentos que os mesmos fornecedores obtiverem para esse fim e depois de satisfeito o sello proporcional determinado no Decreto n. 8046 de 19 de Maio de 1883.
- 6.º—Este contrato será rescindido quando assim julgar conveniente o governo em consequencia de falta dos fornecedores.
- 7.º—Os fornecedores se obrigam caso se torne preciso, a continuar por mais 60 dias além do prazo aqui estabelecido,

o fornecimento contratado sem que possa lho fique just a prorrogação d'esto termo.

8.º—Os fornecedores renuncião desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a providencia.

OBSERVAÇÕES

1.º—Não será aceita a proposta em que não se achar declarado expressamente que o negociante se sujeita ao pagamento da multa de 5% do valor provavel do fornecimento, durante o prazo annuciado, si não comparecer na Capitania do Porto para assignar o contrato do genero ou artigo para que for preferido, no prazo de tres dias, depois daquello que ella o chamar pelo jornal official, como determinam os avizos de 28 de Dezembro de 1874 e 24 de Março de 1882.

2.º—Na conformidade do aviso do 11 de Maio de 1880, não serão tambem admittidas propostas dos negociantes em firma commercial que não apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certidão de matricula na Junta Commercial.
 - b) Bilhoto de pagamento do imposto de industria no ultimo semestre.
 - c) Certidão do contracto social, extractada do registro da Junta Commercial.
 - d) Facturas em numero conveniente para pravar que commerciam por atacado, quando se tratar de generos ou artigos de paiz, o certidão da alfandega para pravar a qualidade de importador, quando tratar-se de generos ou artigos de procedencia estrangeira.
- 3.º—Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente n'ella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha, ou rasura o preço de cada genero ou artigo.

4.º—As propostas serão escriptas com tinta preta.

5.º—E' expressamente prohibido usar do antigo systema de pesos e medidas.

6.º—Não se receberá proposta alguma depois da hora e do dia designado neste annuncio.

7.º—Na conformidade do Aviso de 3 de Julho do corrente anno não serão tambem aceitas as propostas que apresentem generos ou fornecimentos diferentes dos que constituem o ramo de negocio de proponentes.

8.º—Os proponentes apresentarão os documentos exigidos nos Avizos supra citados de 17 e 21 do corrente para a competente verificação, depois do qual não se receberá documento algum e nem se entenderá a reclamação alguma n'este sentido.

Capitania do Porto de Santa Catharina, 15 de Outubro de 1884. — *Juiz Antonio da Silva*, official do fazenda, secretario.

O Doutor Joaquim Tavares da Costa Miranda, Juiz de Direito da comarca do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, por Sua Magestade o Imperador, que Deus Guarde, etc.

Faz saber aos cidadãos Frontino Coelho Pires, Leopoldo Diniz, João Maria Pannel e Francisco Duarte Silva d'esta parochia, que requerão seu alistamento eleitoral que em suas petições proferio os despachos seguintes: — Exhiba as provas pedidas pelo Doutor Juiz Municipal, ou outras que melhor proveem o seu direito, devendo vir pelo mesmo Juiz informado no prazo de dez dias a contar d'esta data. E para que chegue a noticia a todos se affixa o presente se publica pela imprensa.

Cidade do Desterro, 13 de Outubro de 1884. — *E se Leonardo Jorge de Campos*, tabelião do registro eleitoral. — (Está conforme.) — *O tabelião, Leonardo Jorge de Campos.* — *Joaquim Tavares da Costa Miranda.*

Alfandega

Pela Inspeccoria d'Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o artigo 9º do Decreto n. 7.330 de 15 de Novembro de 1880, estão sujeitos a multa de 40\$000 a 100\$000, os donos dos escravos ou seus legitimos representantes que não communicarem em tempo as manumissões, obitos, mudanças de residencia para fóra do municipio, e transferencia do dominio de seus escravos; além de ficarem sujeitos ao pagamento da taxa em quanto não fizerem aquellas declarações.

Sendo facto que achão-se ainda averbados como escravos individuos já fallecidos ou manumettidos, convida-se por este edital a todos os interessados que não fizeram ainda as declarações devidas, a virem fazel-a no mais curto prazo, incurrindo n'aquella ultima, que lho será imposta com todo o rigor, se não fizerem.

Alfandega do Desterro, 10 de Outubro de 1884. — *O Inspector, Pedro C. M. da Costa.*

Imposto de Industrias e Profissões

Pela Inspeccoria da Alfandega desta Cidade se faz publico que, de conformidade com o art. 24 do regulamento n. 5690 de 15 de Julho de 1874, se acha aberta a bocca do cofre, na dita repartição em todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, até o dia 31 do corrente mez, a cobrança do imposto acima relativo ao 1º semestre do corrente exercicio de 1884 — 1885.

Os collectados que não satisfizerem o mencionado imposto até o referido dia, ficarão sujeitos a multa de 6% de imposto de que trata o art. 25 do citado regulamento.

Outrosim na mesma repartição, se está procedendo a cobrança do mencionado imposto do exercicio findo de 1883 — 1884, com a multa de 6%, até 20 de Dezembro do presente anno, e de 10% desse dia ao fim do mesmo mez.

Alfandega do Desterro, 2 de Outubro de 1884. — *O Inspector, Pedro C. Martins da Costa.*

CAPITANIA DO PORTO

AVISO AOS NAVEGANTES

Faz-se publico para conhecimento dos srs. navegantes que naufragou no Porto de Paranaguá, a duzentos metros da boia da baleia, no meio do canal o brigue «Roza», tendo apenas fóra d'agua os galpos dos mastros.

Capitania do Porto de Santa Catharina, 7 de Outubro de 1884. — *Miguel Antonio Pestana.*

DECLARAÇÕES

Atenção

O abaixo assignado actual gerente do Grande Hotel de propriedade dos Srs. Vasques, Gregores & C. n'esta cidade, roga a todas as pessoas que se julguem credores do mesmo estabelecimento, apresentarem suas contas no prazo de tres dias a contar da presente data.

Desterro, 15 de Outubro de 1884. — *O gerente, Rogelio Nunes Gregores.*

TELEGRAPHO DO ESTADO

Achão-se inauguradas, na provincia de Minas-Geraes — as estações seguintes: Juiz de Fóra, Barbacena, Queluz e Ouro-Preto. — As taxas são

de 100 rs. por palavra para Juiz de Fóra e Barbacena, e 500 rs. para Queluz, Ouro-Preto, Marianna, Santa Barbara e Itabora. — Estação Telegraphica do Desterro, em 8 de Outubro de 1881. — *O encarregado, J. Wernerck de S. Capistrano.*

Vaccina

Acha-se aberta as quartas-feiras e sabados a secretaria da Hygiene Publica, á rua Aurea n. 15, para ser applicada a vaccinaçao as pessoas que necessitarem.

Inspeccoria de Hygiene Publica, na Cidade do Desterro, em 10 de Outubro de 1884. — *O Inspector interino, Dr. Polycarpo Cesarino de Barros.*

LIÇÕES

Silvio Pellico, com preparatorios genes até Philosophia, propõe-se de novo a leccionar em sua residencia na Praia de Fóra, e em casas particulares, materias primarias e secundarias.

PREÇOS, RAZOAVEIS

ANNUNCIOS ESPECIAES

A RUSSIA VERMELHA

importante romance de Victor Tissot e Constant Amery, traducção de Corinna Couracy. Vende-se no **PARAISO DAS DAMAS** — Preço 20000 —

To Let

House and garden on the «Ponta Alegre» hill, above the coal station, a healthy and beautiful situation in the town of Desterro.

Apply to Christovão Nunes Pires, Rua da Princeza n. 15.

Aluga-se

A casa chacara no alto da «Ponta Alegre», acima do deposito de carvão, um local saudavel e lindo na cidade do Desterro.

Trata-se com Christovão N. Pires, Rua da Princeza n. 15.

HOTEL YPIRANGA
CAFE E BILHAR

EM JOINVILLE

O proprietario deste estabelecimento offerece aos Srs. passageiros todas as commodidades, acoio e promptidão, banho, etc.

PROVINCIA DE SANTA CATARINA

Joinville, Rua d'Agua

Prto do dezembro de annexo a Estação Telegraphica.

João Antonio Correa Maia.

Refinacão
DO LEMOS

A partir de hoje vendorã á dinheiro á vista:

Assucar de 1º	15 kilo	88400
Dito » 2º	»	88800
Dito » 3º	»	89000
Dito » 4º	»	89300

Em barricas á dinheiro descontado far-se-ha 1:500 ra. de desconto.

Desterro, 1º de Setembro de 1883. — *Jado do Prado Lemos & C.*

10 RUA DE JOAO PINTO 10

DEPOSITO ESPERANÇA
7 RUA DO SENADO 7
Palhas portuguesas a 1\$000 e 1\$200 o milheiro.
Charutos 1\$100, 1\$200, 1\$400 e 1\$500 o cento.
Fumo em corda muito forte, dito pica-do superior, dito Rio-Novo.
Cigarros finos a 2\$000 o milheiro.
Ditos grossos a 3\$200 rs. BAPTISTA

GRANDE HOTEL
LAGUNENSE
Sem rival entre os seus competidores
A Rua da Praia e Direita
(Sobrado)

Este bem conhecido estabelecimento acaba de ser luxuosamente reformado, podendo o seu proprietario garantir aos seus numerosos freguezes e amigos, que nenhum outro estabelecimento d'esse genero poderá offerecer mais vantagem, tanto em commodidades como em preços, esperando por isso continuar a merecer a confiança d'aquelles que nunca « abandonarão, nem se deixão levar por contos de Sordeia».

Laguna, Outubro de 1884. — Manoel Antonio da Silva Anante.

DROGARIA
E
PHARMACIA
DE
RAULINO HORN

Acha-se este bem montado estabelecimento completamente sortido de todos os productos chimicos, artigos de drogaria, especialidades nacionaes e estrangeiras, medicamentos dosimetricos, homeopathia em globulos e tinturas, cartelas e caixas com os medicamentos homeopathicos mais usados, objectos de cirurgia, funilas, manadeiras, seringas de Pravaz para injeções hypodermicas contra veneno das cobras, o maravilhoso leite de Avelez contra os canceros, e muitos outros artigos por preços sem competencia; garantindo-se a legitimidade de todos os preparados que sahirem desta pharmacia.

Deposito dos legitimos preparados francezes, inglezes, americanos, nacionaes, etc. etc.

15 RUA DO PRINCIPE 15

CONFEITARIA
Estrada de Ferro D. Pedro I
6 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 6

Neste bem montado estabelecimento o respeitavel publico Desterrense encontrará de hoje em diante um variado sortimento de pastellaria, biscoitos secos, podins, pão de Petropolis, amendoas, confeitos, sanloviches, linguas afiambradas e tudo concernente a este ramo de negocio.

Apromptão-se bandeijas para casamentos, baptisados e bailes; e de diversas formas como seião: praças, castellos, cathedraes e paisagens. Fornece-se lanchos de comidas frias, e tudo que diz afiambrado; para cujo fim temos um habil confeiteiro o qual dispõe de uma longa pratica das primeiras casas do Rio de Janeiro, para melhores justificações. As Exmas. Familias queirão ter a bondade de visitar o nosso estabelecimento para reconhecerem a realidade que não temos competidores nem em qualidade e em especialidades e preços.

6 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 6

CONFEITARIA E REFINAÇÃO
Perseverança
J. A. PORTILHO BASTOS
Rua Trajano n. 5
GRANDE BARATILHO!

Nesta casa vende-se de hoje em diante, pelos seguintes preços, assucar refinado, á dinheiro a vista:

1. ^a	qualidade sup.	kilo	440
2. ^a	»	»	400
3. ^a	»	»	320
4. ^a	»	»	300

Ha muitos outros generos neste bem montado estabelecimento, que se vendem á preços muito modicos.

BARRIS PARA AGUARDENTE

Concerta-se e limpa-se por dentro, apprompta-se para carquoiros, do qual quer bitolla; encaminhando-se para amanhã, hoje mesmo dá-se prompto ao dono por preço muito barato, tambem compra-se barris uzados, na tançaria —Diabo a Quatro—RUA DE JOÃO PINTO N. 31.

ANNUNCIOS



O Tenente Coronel Joaquim da Silva Ferreira Junior, seus filhos e embadas convidão aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandão celebrar, por alma de sua sempre chorada esposa, madrastra e irmã D. Anna das Dores Callado Ferreira, na igreja de S. Francisco ás 7 e meia horas do dia 23 do corrente, trigesimo do seu passamento.

MOVEIS

Compram-se moveis do seculo passado.

Para informações nesta typographia.

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878
FOAL DE CONCOURS
Cura de **ASMA**
de pelo pó do
Dr Cléry
Vende-se em todas as Pharmacias.

INSOMNIAS, DORES, AGITACÃO
XAROPE de chloral de FOLLET
SIROP de chloral de FOLLET
O XAROPE DE FOLLET é o calmante por excellencia, tira as dores e produz um somno calmo e reparador. Os seus effectos são dos mais promptos, e não tem como das outras preparações de opio, os inconvenientes. É importantissimo fazer uso do XAROPE DE FOLLET, vendido em vidros revestidos d'um rotulo de quatro cores, com a assignatura do inventor, em frente:
Venda a varejo na mor parte das pharmacias.
Fabricação em atacado: Casa L. FRÉRE e Ch. TORCHON.
19, rue Jacob, PARIS.

A ESTRADA DE FERRO
D. Thereza Christina
ARAME FARPADO

Tudo de aço e galvanizado, para cereas, pastos, etc.
Chama-se a attenção dos Srs. moradores das margens da estrada de ferro «D. Thereza Christina» para esse util melhoramento, evitando a fuga de animaes e perda de tempo em concertos de cereas pelos systemas antigos, condemnados hoje pelo progresso.

GRANDE REDUCÇÃO NOS PREÇOS

Não se estraga com as mudanças de tempo. Para preços e mais informações, em casa de

H. W FISON & C
30 RUA DO PRINCIPE N. 30

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradável, dá mais um grão e outro ha mais de 30 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os Depressões, Grippes, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vessigas e da Bexiga. — Paris, BLAYN, 7, rue du Marché Saint-Germain. — Em S. Catharina: LUÍZ HORN & C.



GRANDE HOTEL
30 Rua do Principe 30

Este importante, novo e bem montado estabelecimento acha-se á disposição do publico e dos Srs. passageiros, no qual encontrarão, não só asseio e promptidão, como tambem barateza nos apoços de seus generos.

30 Rua do Principe 30

O gerente, ROGELIO NUNES GREGORES

Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia
são felicemente combatidas com o emprego regular
do **FERRO BRAVAIS**
Este torna a dar ao sangue empobrecido o coloração
perdida com a molestia.